

LEI N.º 416/2009
DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o
P.L. 025/2009 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênios e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a
participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou
reforma dos prédios das unidades policiais do Município.

Artigo 2º - As condições de execuções serão estabelecidas nos
convênios a serem celebrados entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias
ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica
autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros,
recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de Setembro de 2009.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO